

PROJETO DE LEI N° 1.831, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 2.622, de 14 de novembro de 2000, que "cria gratificações a serem concedidas aos integrantes das carreiras de servidores que menciona, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF".**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1°. O art. 1° da Lei n° 2.622, de 14 de novembro de 2000 passa a vigorar acrescido do parágrafo 3°, a saber:

"Art. 1° .....

"§ 3° As gratificações de que trata o *caput* serão devidas aos funcionários afastados na forma da Lei n° 2.469, de 21 de outubro de 1999."

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2001.